



11º Congresso de Pesquisa

**A POLÍTICA SOCIAL PÚBLICA DIRIGIDA À POPULAÇÃO INFANTOJUVENIL EM
PIRACICABA**

Autor(es)

TELMA REGINA DE PAULA SOUZA
VINÍCIUS FURLAN

Resumo Simplificado

Por meio de pesquisas, projetos de iniciação científica e estágios em Psicologia Social, temos acompanhado as políticas sociais públicas no município de Piracicaba. Nosso objetivo tem sido avaliar as ações do Estado e do controle social em relação à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial os direitos à convivência familiar e comunitária, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e outros textos normativo-jurídicos. Para atender esse objetivo, temos usado a metodologia qualitativa, tendo como procedimento para a coleta de dados: observação participante de reuniões do Conselho e Fórum Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de reuniões com técnicos que realizam atendimento dessa população (governamentais e não governamentais), entrevistas com atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) e análise documental. As observações têm sido registradas em diário de campo e as entrevistas áudio-gravadas com o consentimento dos entrevistados. Para os propósitos dessa apresentação, destacaremos pontualmente aspectos centrais dos resultados obtidos nesse processo de estudo, que está em andamento. (1) Existe uma centralidade político-administrativa estatal em relação às decisões acerca das políticas públicas, restringindo a participação social à mera função consultiva, quase sempre figurativa, visto pouco ou nada considerada na tomada de decisões. Paradoxalmente, o governo municipal tem delegado à execução de ações à sociedade civil, por meio de entidades sociais com diversos formatos. (2) As normatizações federais têm sido balizas para as ações municipais, mas só implementadas no caso da condicionalidade do financiamento e, muitas vezes, a implementação implica em um ajuste (adaptação) dos Programas e Ações municipais sem a necessária mudança do paradigma assistencial para o de direitos humanos. (3) Os atores do SGD estão despreparados para a efetivação das políticas públicas como um direito humano de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade e risco social. (4) Em que pesem o reconhecimento da necessidade de um trabalho em rede, para se garantir a efetividade e eficácia das ações, e os esforços para a consolidação dessa rede, as ações ainda são fragmentadas, não existe uma rede socioassistencial intersetorial no município. (5) Os profissionais, denominados como técnicos, do SGD são subvalorizados, mal remunerados, sem carreira profissional, vivendo a precarização das condições de trabalho, o que tem produzido nesses profissionais a desmotivação e o adoecimento, o que agrava a inadequação dos serviços oferecidos à população. (6) Em que pese a família ser considerada um direito do público infantojuvenil, e ser a primeira instituição a ser responsabilizada pelo pleno desenvolvimento desse público na Constituição Brasileira e no ECA, poucos trabalhos têm sido dirigidos à essa instituição, geralmente culpabilizada pelas condições de vulnerabilidade e risco a que crianças/adolescentes pobres estão submetidas. Concluímos que os princípios doutrinários dos direitos infantojuvenis ainda não são princípios operacionais nas políticas sociais públicas municipais.